

CONTRATO de prestação de serviços, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA e DIREITOS HUMANOS – SEJU** e a Empresa **CENTER MED – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

O **ESTADO DO PARANÁ** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na Rua. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **CENTER MED – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOPITALAR LTDA.**, com sede na Rua Lourenço Pinto, 222, Centro Curitiba-PR, CEP 80.010-160, CNPJ nº. 00.701.991/0001-30, Contato: Sr. Rodney (41) 3224-8835, e-mail: center_med@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Comercial Sr **RODNEY JOSÉ TRIACA**, CPF nº. 435.432.949-20, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº 13.243.686-0, Dispensa de Licitação nº 023/2014**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para conserto de equipamento odontológicos do Setor de Saúde da Unidade Prisão Estadual de Piraquara - PEP, localizada na Av. das Palmeiras, s/nº, Jardim Santa Mônica, Piraquara-PR, nos termos especificados na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pela Divisão de Administração e Finanças -DIAF da PEP.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.

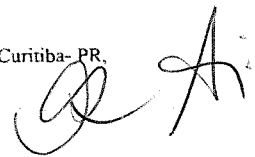
3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a **SEJU** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar



necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

3.2.3. Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, se houver necessidade.

3.2.5. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

3.2.12. Garantir as peças e os serviços pelo prazo de 6 meses após a sua conclusão.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: os serviços objeto deste contrato consistem no conserto com manutenção preventiva e corretiva do equipamento odontológico do setor de saúde da PEP – Penitenciária Estadual de Piraquara.

4.1 Estão incluídos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos, peças, materiais e encargos trabalhistas que venham a incidir para a execução do objeto.

4.2 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da SEJU.

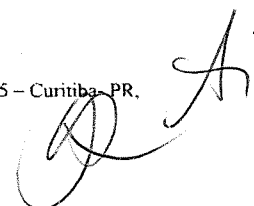
4.5 As peças terão garantia de 6 meses e os serviços de 6 meses após a sua conclusão.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.



5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, obedecido o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.1 O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato e ordem de serviços, será concluído em até 10 (dez) dias úteis.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.643,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e tres reais)**, cuja descrição dos serviços a serem prestados são:

Item	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Conserto equipamento odontológico com troca da seringa tríplice, garrafa pet, suporte da peça de mão, terminal mangueira da caneta de alta rotação e também troca da válvula comando duplo com regulagem		1.090,00	1.090,00
02	01	Conserto do refletor com troca do espelho		678,00	678,00
03	01	Conserto do sistema hidráulico da cadeira odontológica – Patrimônio nº 100001109199		525,00	525,00
04	01	Conserto da caneta de alta rotação Kavo Roll Air, número de série 51.218		280,00	280,00
05	01	Conserto de terminal de mangueira encaixe		70,00	70,00
TOTAL					2.643,00

7.1. As despesas acima correrão à conta da **Dotação Orçamentária 4903.14421034.183** – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa – **3390.3900** – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento **3913** Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de Recursos: **100** – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, serviço de leva e traz, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, materiais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

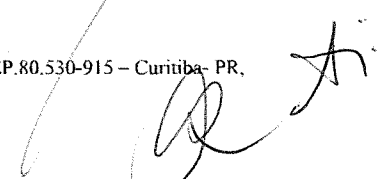
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Diretor da PEP a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada, referente aos serviços efetivamente prestados.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.



8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

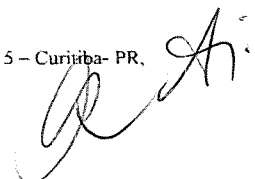
- Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, relativamente ao atraso, prestação de serviços inadequada, descumprimento da obrigação de garantia dos serviços ou inexecução total.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;



d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

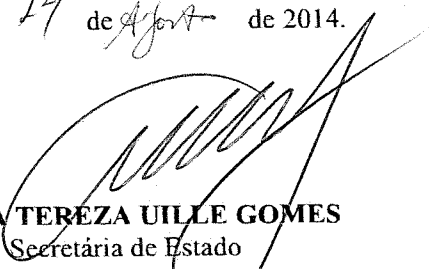
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de Agosto de 2014.


MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado


RODEY JOSÉ TRIACA

CENTER MED – Comércio e Assistência Técnica Médico Hospitalar Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: **Lidia I. Ribas**
GAS/SEJU

Nome:
CPF:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014

Empresa: CENTER MED Comércio e Assistência Técnica Médico Hospitalar Ltda.
Endereço: Rua Lourenço Pinto, 222, Centro, Curitiba, PR;
CNPJ nº: 00.701.991/0001-30;
e-mail: center_med@hotmail.com , **telefone:** (41) 3224-8835;
Contato: Sr Rodney José Triaca.

DO OBJETO: Conserto de equipamento odontológico do Setor de Saúde da Unidade Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, conforme especificações abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

Item	Qtd	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Conserto equipamento odontológico com troca da seringa triplice, garrafa pet, suporte da peça de mão, terminal mangueira da caneta de alta rotação e também troca da válvula comando duplo com regulagem	1.090,00	1.090,00
02	01	Conserto do refletor com troca do espelho	678,00	678,00
03	01	Conserto do sistema hidráulico da cadeira odontológica – Patrimônio nº 100001109199	525,00	525,00
04	01	Conserto da caneta de alta rotação Kavo Roll Air, número de série 51.218	280,00	280,00
05	01	Conserto de terminal de mangueira encaixe	70,00	70,00
TOTAL				2.643,00


A execução será integral, devendo ser iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e do aceite da ordem de serviço e concluído em até 10 (dez) dias. O conserto do equipamento deverá ocorrer na Unidade da Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, setor de Saúde, localizada na Rua das Palmeiras, s/n, Jardim Santa Mônica, em Piraquara, em horário a ser combinado com o Diretor da Unidade.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.643,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais).
NOTA de EMPENHO nº 49000000401648-1.

Autorizo a partir de 19 de agosto de 2014

Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Ciente em: de 2014


Rodney José Triaca
Diretor Comercial - CENTER MED – LTDA



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

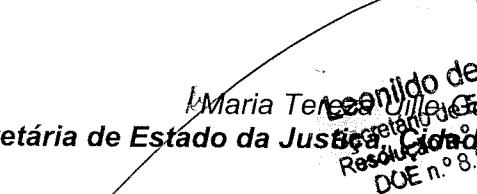
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.243.686-0

I. Nos termos da Informação n.º 282/2014, da Coordenadoria Jurídica da Administração Pública, da Procuradoria Geral do Estado, fls. 36-40, e Informação n.º 127/2014 do Grupo Administrativo Setorial, fls. 47, **AUTORIZO** a realização de despesa, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, visando à contratação de empresa para execução de serviços de conserto do equipamento odontológico do Setor de Saúde, da Penitenciária Estadual de Piraquara, no valor total de **R\$ 2.643,00** (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais).

I. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.


Maria Tereza de Souza Grota
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Resolução n.º 12 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/08/2014 PEDIDO: 490000004001045 EMPENHO: 49000000401648-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO
CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : FORMA LICITACAO : ISENTO N.: DISP 023/2014
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: 000132436860

DOR -

CODIGO : 9512951-0 CGC : 00701991000130 C/C BANCO 0001 AG. 3051 CONTA 0000009207-0
NOME : CENTER-MED COM. E ASSIT. TEC. MED. HOSP. LTDA
ENDERECO : RUA LOURENCO PINTO 222 (41)3224-8835 CENTRO
CURITIBA CEP: 80010160 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
49 03 0000 4183 0000 3390.3913 100	0006	59.959,35	2.643,00	57.316,35

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 2.643,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : CONTRATO EMPRESA ESPECIALIZADA P/CONCERTO EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO DO SETOR DE SAUDE DA PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA, PROCES 13.243.686-0

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/08/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CAE
Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, por dispensa de licitação sob o nº 006/2014-CRE, através do processo protocolado sob nº 13.263.092-5, nos termos do artigo 34, Inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do artigo 24, Inciso VIII, da lei nº 8666/93.

2.PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Luiz Eduardo Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

R\$ 144,00 - 77858/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.256.378-0, apenso ao 12.146.435-7.

DOCUMENTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 014/2014 - A

CONTRATADA: KORCHAK & KORCHAK LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a construção da **Cadeia Pública de Campo Mourão/PR**, Unidade Prisional Compacta com 382 Vagas, a ser construída no Lote 151- A, Gleba 01, 3ª Parte, **Colônia Mourão**, no referido orçamento estimativo onde se lê **83.512 - ESTACA PREMOLDADA CONCRETO ARMADO 25T INCL CRAVACAO/EMENDAS (26X26 cm)**, procede o registro da alteração, passando a constar **83.508 - ESTACA PREMOLDADA CONCRETO ARMADO 25T INCL CRAVACAO/EMENDAS**, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: 11 de agosto de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 96,00 - 77381/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.256.821-9 apenso ao 12.146.436-5.

DOCUMENTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 017/2014 - A

CONTRATADA: BC CONSTRUTORA LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a construção do **Centro de Integração Social - CIS de Campo Mourão/PR**, no referido orçamento estimativo onde se lê **83.512 - ESTACA PREMOLDADA CONCRETO ARMADO 25T INCL CRAVACAO/EMENDAS (26X26 cm)**, procede o registro da alteração, passando a constar **83.508 - ESTACA PREMOLDADA CONCRETO ARMADO 25T INCL CRAVACAO/EMENDAS**, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: 11 de agosto de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 96,00 - 77383/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU PE 008/2013 Protocolo n.º 13.222.645-8

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2013.

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Serquip Tratamentos Resíduos Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo contratual. **Vigência:** 01/07/2014 até 30/06/2015. **Dotação Orçamentária:** 4903 14421034.183-3390.3900-3991 fonte 100. **Autorização Secretarial** em 30/06/2014

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 77336/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 023/2014 - CONTRATO 031/2014 Prot. n.º 13.243.686-0 - Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e CENTER MED - Comércio e Assistência Técnica Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços para conserto de equipamento odontológico do Setor de Saúde do DEPEN. **Valor:** R\$ 2.643,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais). **Dotação Orçamentária:** 4903 14421034.183-3390.3900-3913- Fonte-100. **Fulcro** no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. **Vigência:** 6 (seis) meses. **Autorização secretarial** em 11/08/14.

Curitiba, 13 de agosto de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 77409/2014

Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2014 - SESA - Aquisição de KIT PARA CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA QUALIDADE DO LABORATÓRIO PARA ATENDER O HOSPITAL DO TRABALHADOR, COM ENTREGA

PARCELADA, conforme especificações no Anexo I deste Edital
ABERTURA: 26/08/2014 AS 09:30 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 11.063,04 - Protocolo: 13.164.422-1

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 03/07/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203/2014 - SESA - Aquisição e instalação de APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica, conforme especificações no Anexo I deste Edital
ABERTURA: 27/08/2014 AS 14:00 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 30.190,03 - Protocolo: 13.168.941-1

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 07/07/2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2014 - SESA - Aquisição de CARNE DIVERSAS PARA ATENDIMENTO AOS HOSPITAIS Hospital Anísio Figueiredo (Zona Norte) Município - Londrina, Hospital Eulalino Ignácio de Andrade (Zona Sul) Município - Londrina, Hospital Luiza Borba Carneiro Município - Tibagi, COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 27/08/2014 ÀS 08:30 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 939.110,40 - Protocolo 13.261.592-6

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 11/08/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2014 - SESA - Aquisição de MEDICAMENTOS (Tobramicina inalatória), COM entrega PARCELADA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 28/08/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 1.499.680,00 - Protocolo: 13.272.300-1

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 01/08/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/2014 - SESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I EM MARINGÁ, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 28/08/2014 ÀS 08:30 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 230.000,00 - Protocolo 13.188.005-7

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 16/07/2014

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 14 de agosto de 2014

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 312,00 - 77582/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

EXTRATO DE ATA DO PE 093/2014 - SRP

EQUIPE 3

PROTOCOLO N.º 13.145.962-9

OBJETO: SRP - aquisição de INSUMOS - IMUNOHEMATOLOGIA

HOMOLOGADO: 01/08/2014

VALORES UNITÁRIOS CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE

www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM - 14/08/2014

R\$ 72,00 - 77096/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2014-SESA
COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RONQUI LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 11.400,96

PREGÃO PRESENCIAL 022/2014-SESA
MELLO & LAZAROTTO COMERCIAL LTDA, NO LOTE 02, VALOR HOMOLOGADO R\$ 23.836,20. O LOTE 01 FOI DESERTO.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2014-SESA
AP TOTELLI COMÉRCIO REP. PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA, NO LOTE 02, VALOR HOMOLOGADO R\$ 29.652,00. CREMER S/A, NO LOTE 03, VALOR HOMOLOGADO R\$ 30.200,00. O LOTE 01 FRACASSOU

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2014-SESA
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 188.319,12

PREGÃO ELETRÔNICO 146/2014-SESA
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 15.220,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2014-SESA
NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, NO LOTE 01, VALOR HOMOLOGADO R\$ 901.320,00. LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MED. HOSP. LTDA, NO LOTE 02, VALOR HOMOLOGADO R\$ 227.130,00

NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA, NO LOTE 03, VALOR HOMOLOGADO R\$ 43.647,24

PREGÃO ELETRÔNICO 158/2014-SESA
ZYON SCIENNCE DIAGNÓSTICOS LTDA, NOS LOTES 01, 02, 03 E 04, VALOR HOMOLOGADO R\$ 169.890,00

PREGÃO ELETRÔNICO 159/2014-SESA
LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 19.899,96

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2014-SESA
FRESNIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 33.936,00

Curitiba, 14 de agosto de 2014

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 264,00 - 77624/2014